



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2018 NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de PREGÃO da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 – Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 2006, E Lei Complementar nº 147 de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Pregão, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2018 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - *Relação de Itens/Termo de Referência;*
- II - *Formulário Padronizado de Proposta;*
- III - *Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;*
- IV - *Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - *Modelo de Procuração;*
- VI - *Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - *Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- VIII - *Termo de Compromisso;*
- IX - *Recibo de Retirada do Edital.*

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 – 019 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.01 – 038 - Secretaria da Administração;
- 02.04.01 - 075 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.04.01 - 102 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.04.01 - 109 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.06.01 - 152 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- 02.06.01 - 157 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- 02.07.01 - 172 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.07.01 - 186 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.08.01 - 201 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.08.01 - 228 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.09.01 - 234 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
- 02.09.01 - 251 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
- 02.10.01 - 265 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.11.01 - 291 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.12.01 - 334 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - F.M.D.C.A.;
- 02.14.01 - 362 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
- 02.14.01 - 362 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 4.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<u>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018 DATA: 26/06/2018 - 08:30 H	<u>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018 DATA: 26/06/2018 - 08:30 H
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____	RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- Dados Cadastrais;
- Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- Garantia e assistência completa do objeto;
- NOME e QUALIFICAÇÃO COMPLETOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA** que a *representará no ato da assinatura do contrato*, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- JUNTAR O ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO.**
- Banco: xxx; C/C: xxxx; AG: xxxx, para contrato no caso de ser uma das vencedoras.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta, agilizando assim a sessão publica.

7.7.1 - O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site www.taquarituba.sp.gov.br ou por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade:**

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **com validade;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **com validade;**

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade;**

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;** (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV;**

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;
- 9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo VALOR UNITÁRIO** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO por item**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com o especificado pelo Pregoeiro durante a sessão pública em acordo com os licitantes presentes.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 - No mesmo dia da Sessão, após serem declarados os vencedores do certame o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, passarão para análise das amostras dos itens, conforme item 2.2 deste edital, no caso do 1º colocado não atender as especificações definidas, será analisada a amostra do 2º colocado e assim sucessivamente até a aprovação da amostra.

10.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário a qual deverá ser mencionada na proposta de preços..

12.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 08 de junho de 2018.

Erica Lamarca Siqueira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida à distribuidora em questão.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	
				VL. UNIT. R\$	LANCE REDUÇÃO R\$
1	600	M	Mangueira polietileno 1”	1,90	0,019
2	400	M	Mangueira polietileno ¾	1,46	0,0146
3	40	Unid.	Barra de cano 200 mm. de esgoto 6 mts	296,38	2,9638
4	5	Unid.	Bomba submersível centrifuga trifásica p/água 3 T.60/220	5.152,50	51,525
5	40	Unid.	Barra de cano 150mm de esgoto (6m.)	167,66	1,6766
6	40	Unid.	Barra de cano 100mm de esgoto (6m.)	60,73	0,6073
7	40	Unid.	Mecanismo p/Vasp acoplar universal	138,13	1,3813
8	150	Unid.	Ligação de água 40 cm.	5,36	0,0536
9	300	Unid.	Sifão corrugado multiuso	9,07	0,0907
10	40	Unid.	Sifão corrugado multiuso cromado	33,24	0,1818
11	60	Unid.	Silicone cola tubo 290 g.	18,18	0,3309
12	50	Unid.	Torneira jardim ¾ metal cromada	33,09	0,4373
13	50	Unid.	Torneira lavatório cromada metal	43,73	0,0073
14	60	Unid.	Vedante torneira ½ silicone	0,73	0,0076
15	120	Unid.	Vedante torneira ¾ silicone	0,76	0,3494
16	30	Unid.	Salva registro universal	34,94	0,017
17	60	Unid.	Bujão ¾ registro universal	1,70	0,014
18	50	Unid.	Bujão ½ registro	1,40	0,0093
19	120	Unid.	Luva ¾ cola	0,93	0,0418
20	40	Unid.	Luva 50 mm. Soldável - Marron	4,18	0,1818
21	20	Unid.	Luva 60 mm Soldável – Marron	15,32	0,1532
22	24	Unid.	Luva 32 mm. Soldável - Marron	2,37	0,0237
23	30	Unid.	Emenda espigão ¾ (Mangueira Polietileno)	1,62	0,0162
24	60	Unid.	Emenda espigão 1” (Mangueira Polietileno)	2,37	0,0237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

25	60	Unid.	Braçadeira zincada ¾ (Mangueira Polietileno)	1,22	0,0122
26	120	Unid.	Braçadeira zincada 1" (Mangueira Polietileno)	1,89	0,0189
27	100	Unid.	Veda rosca 50m.	12,48	0,1248
28	1200	Unid.	Bucha c/ parafuso fenda/Philips 6"	0,31	0,0031
29	1200	Unid.	Bucha c/ parafuso sextavado 8"	0,34	0,0034
30	300	Unid.	Bucha c/ parafuso sextavado 10"	0,48	0,0048
31	100	Jg.	Parafuso e bucha p/ vaso sanitário	3,00	0,03
32	120	Jg.	Parafuso e bucha p/ lavatório	2,68	0,0268
33	80	Unid.	Pote de cola PVC de 175 g. (Pincel)	15,99	0,1599
34	60	Unid.	Caixa de descarga	33,79	0,3379
35	20	Unid.	Tubo despejo externo p/ caixa descarga	12,53	0,1253
36	10	Unid.	Tubo despejo interno p/ caixa descarga	11,52	0,1152
37	30	Unid.	Tubo despejo p/ lavatório c/unho	10,37	0,1037
38	6	Unid.	Boia alta vasão 1"	47,95	0,4795
39	6	Unid.	Boia alta vasão ¾	34,33	0,3433
40	48	Unid.	Boia comum ¾	19,91	0,1991
41	80	Unid.	Adaptador soldável 25x3/4	1,01	0,0101
42	12	Unid.	Adaptador soldável com franja ¾"	12,19	0,1219
43	12	Unid.	Adaptador soldável 1"	2,81	0,0281
44	50	Unid.	Braço de chuveiro cromado metal 40 cm.	16,31	0,1631
45	20	Unid.	Válvula de descarga Hydra completa 1.1/2 Hydra Max Clean	132,01	1,3201
46	15	Unid.	Válvula de descarga Docol completa 1.1/2 com registro integrado	144,50	1,445
47	200	Unid.	Reparo válvula de descarga Hydra 2550 com embolo completo e Original	43,84	0,4384
48	20	Unid.	Reparo válvula de descarga Hydra 2530 com embolo completo e Original	41,49	0,4149
49	40	Unid.	Reparo válvula de descarga Docol com embolo completo e Original	47,69	0,4769
50	40	Unid.	Válvula lavatório comum	11,90	0,119
51	20	Unid.	Válvula lavatório cromada	16,03	0,1603
52	24	Unid.	Válvula p/ tanque	10,88	0,1088
53	12	Unid.	Válvula p/ tanque cromado	16,70	0,167
54	20	Unid.	Válvula Americana p/ lavatório inox	22,00	0,22
55	10	Unid.	Acabamento para válvula Hydra Max Deca Cromada	100,10	1,001
56	30	Unid.	Acabamento para válvula Hydra Max Deca Cinza Claro	47,79	0,4779
57	30	Unid.	Acabamento para válvula Hydra Max Deca Branco	48,40	0,484
58	30	Unid.	Acabamento para válvula Hydra Max Deca Bege	47,73	0,4773
59	50	Unid.	Acabamento para válvula Docol Cromado		1,004
60	80	Unid.	Luva LR ¾	2,60	0,026
61	20	Unid.	T LR ¾	4,63	0,0463
62	100	Unid.	Luva LR 3/4x1/2	2,77	0,0277



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

63	100	Unid.	Joelho LR 3/4X1/2	3,10	0,031
64	30	Unid.	Sifão Universal corrugado duplo	17,82	0,1782
65	20	Unid.	Joelho soldável 45º ¾"	1,55	0,0155
66	12	Unid.	Bucha de Redução 50 p/ ¾"	3,40	0,034
67	20	Unid.	Registro de Pressão ¾" c/ acabamento	48,77	0,4877
68	20	Unid.	Registro de Gaveta ¾" c/ acabamento	54,52	0,5452
69	20	Unid.	Registro de Gaveta 1. ½" c/ acabamento	97,26	0,9726
70	20	Unid.	TE 50 mm Soldável – Marron	7,06	0,0706
71	20	Unid.	Joelho 50 mm Soldável – Marron	4,32	0,0432
72	20	Unid.	Adaptador 50 mm Soldáve - marronl	3,55	0,0355
73	20	Unid.	TE 60 mm Soldável – Marron	26,29	0,2629
74	20	Unid.	Joelho 60 mm Soldável – Marron	34,51	0,3451
75	20	Unid.	Adaptador 60 mm Soldável – Marron	9,77	0,0977
76	1000	Unid.	Arruela zincada ½" (para bucha e parafuso 6"	0,38	0,0038
77	50	Unid.	Vaso Sanitário Branco	119,21	1,1921
78	20	Unid.	Vaso Sanitário com bacia acoplada branco	303,61	3,0361
79	10	Unid.	Vaso Infantil Branco	215,90	2,159
80	20	Unid.	Tubo de Ligação do Vaso Cromado 1.1/2	19,18	0,1918
81	30	Unid.	TEE 100x40mm esgoto	13,37	0,1337
82	30	Unid.	TEE esgoto 100mm	12,01	0,1201
83	30	Unid.	TEE 100x50mm esgoto	34,46	0,3446
84	20	Unid.	Torneira Bica móvel cromada p/parede metal NBR 10281	52,55	0,5255
85	50	Unid.	Torneira longa de plástico ¾	14,23	0,1423
86	50	Unid.	Torneira jardim plástico ¾	25,04	0,2504
87	50	Unid.	Torneira Lavatório cromada	34,68	0,3468
88	50	Unid.	Torneira Fechamento Automático, Banheiro, Lavatório, Moderna e econômica, com fechamento Automático de água, temporizado aproximadamente 5 seg. , Fabricada em 100% Metal Cromado de alta Resistência, anti-corrosivo, funcionamento em, baixa e alta pressão, min. 3 à 50 psi, COM 01 REPARO SOBRESSALENTE.	168,02	1,6802
89	50	Unid.	Torneira Fechamento Automático Banheiro, Parede, Moderna e econômica, com fechamento Automático de água, temporizado aproximadamente 5 seg. , Fabricada em 100% Metal Cromado de alta Resistência, anti-corrosivo, funcionamento em, baixa e alta pressão, min. 3 à 50 psi, COM 01 REPARO SOBRESSALENTE.	159,11	1,5911
90	60	Unid.	Fita dupla face espuma 5mx19mm.	13,57	0,1357
91	30	Unid.	Anel de vedação p/vaso com guia	11,53	0,1153
92	45	Unid.	Luva de correr ¾ soldável	10,13	0,1013
93	15	Unid.	Luva de correr 1" soldável	22,53	0,2253



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

94	12	Unid.	Luva de correr 50 soldável	18,84	0,1884
95	10	Unid.	Luva de correr 50 esgoto	9,79	0,0979
96	10	Unid.	Luva de correr 40 esgoto	8,40	0,084
97	100	Unid.	Niple ½	1,30	0,013
98	10	Unid.	Luva de correr 100 esgoto	16,34	0,1634
99	5	Barra	Tubo de esgoto de 50 mm	40,07	0,4007
100	30	Barra	Tubo de esgoto de 40 mm	25,37	0,2537
101	100	Barra	Tubo de cano ¾ soldável – Marron	15,71	0,1571
102	20	Barra	Tubo de cano 50 mm soldável – Marron	54,40	0,544
103	10	Barra	Tubo de cano 32 mm. Soldável – Marron	30,82	0,3082
104	20	Barra	Tubo de cano 60 mm Soldável – Marron	61,84	0,6184
105	300	Unid.	CAPS de 150 mm (esgoto)	19,80	0,198
106	40	Unid.	CAPS de 100 mm (esgoto)	5,19	0,0519
107	50	Unid.	CAPS ¾ soldável	1,93	0,0193
108	20	Unid.	CAPS 40 esgoto	2,31	0,0231
109	20	Unid.	CAPS 50 esgoto	4,28	0,0428
110	20	Unid.	Tapa furo p/ cano ¾	8,48	0,0848
111	30	Unid.	Redução 50/40 esgoto	2,16	0,0216
112	12	Unid.	Bengala com joelho azul (Hydra)	9,58	0,0958
VALOR TOTAL				R\$ 163.454,72	

* Média Unitária = baseada em cotações de preços em anexo ao processo.

Taquarituba, 08 de junho de 2018

Erica Lamarca Siqueira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO: 031/2018

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital."

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA ou PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT. R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
TOTAL GERAL.....R\$						

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra " f "
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:

Assinatura:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C. CORRENTE: _____
Nome do Representante: _____ Identidade nº: _____

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 031/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital."

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2018, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2018

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 047/2018

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de 2018, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do **OBJETO**: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital."

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA ou PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
TOTAL GERAL.....R\$						xxx

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

02.01.01 – 019 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

02.02.01 – 038 - Secretaria da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 02.04.01 - 075 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.04.01 - 102 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.04.01 - 109 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.06.01 - 152 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- 02.06.01 - 157 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- 02.07.01 - 172 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.07.01 - 186 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.08.01 - 201 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.08.01 - 228 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.09.01 - 234 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
- 02.09.01 - 251 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
- 02.10.01 - 265 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.11.01 - 291 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.12.01 - 334 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - F.M.D.C.A.;
- 02.14.01 - 362 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;
- 02.14.01 - 362 - Coordenadoria Municipal de Obras Publicas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Sr. Milton Flavio de Oliveira Filho - Almojarife**, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 031/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2013 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de ---/---/---- até ---/---/-----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Taquarituba, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR - DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – (Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos...)**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____ de _____ de _____

Assinatura do responsável (Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2018
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 047/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais hidráulicos para manutenção das Coordenadorias Públicas do Município, ofício nº 01/2018 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas para o período de 12 meses, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital.”

DATA: 26/06/2018 - 08:30 H

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

XXXXXXXX